



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Gestão 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO E VENCIMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2010, E CRIA PROCURADORIA GERAL E CARGO DE PROCURADOR GERAL JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 054/2010, de 03 de Novembro de 2010, da seguinte forma:

Onde se lê “ ... V – Área Administrativa: Assessor Jurídico, Nível Superior, 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Lei nº 8.906/94).

Leia-se “ ... V – Gabinete do Prefeito: Procurador, nível superior (advogado), 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para carga horária de 20 horas semanais (Lei nº 8.906/94).

Art. 2º. Fica criado junto à Lei Complementar nº 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, TÍTULO IV – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 3º. Os Arts. 16, 18 e 21, da Lei Complementar nº 042/2009, passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16. I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO – 1. GABINETE DO PREFEITO – Anexo III:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

- 1.1.
- 1.2.
- 1.3. Procuradoria Geral;

Art. "18.

- I -
- II -
- III – Procuradoria Geral;

“Art. 21. A Procuradoria Geral compete:

- I -

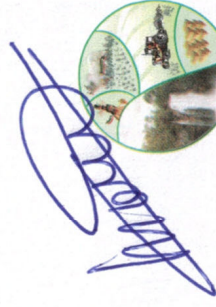
Art. 4º. Fica criado junto à Lei Complementar nº 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral**, de nível superior (advogado), com 01 (uma) vaga e subsídio de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – Fica inserido no Anexo I da Lei Complementar nº 042/2009 – Gabinete do Prefeito, em substituição ao cargo de Assessor Jurídico o de **Procurador Geral**.

Art. 5º. O Procurador Geral será escolhido dentre advogados com mais de cinco anos de profissão, de importante saber jurídico e de reputação ilibada, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso.

Art. 6º. São as seguintes atribuições do cargo de Procurador Geral:

Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; mover ação judicial de interesse do Município e receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte; firmar contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; promoção da cobrança judicial da dívida ativa do município; elaboração de projetos de lei, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares; Exercício de funções jurídico-consultivas superiores atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da Administração Municipal; atuação nos processos de





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012


licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 30 de Novembro de 2010.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
NOVA LACERDA

“Administrando Com o Povo”



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”